

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Agricultura e Abastecimento.

DECRETO Nº 233 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
253	Manutenção das despesas de custeio - PROCON	2020	100%	818.000,00	100%	1.193.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.020.14.422.0002.6.112	3.3.90.30	078	8.000,00
04.020.14.422.0002.6.112	3.3.90.36	078	150.000,00
04.020.14.422.0002.6.112	3.3.90.39	078	200.000,00
04.020.14.422.0002.6.112	3.3.90.40	078	15.000,00
04.020.14.422.0002.6.112	3.3.90.92	078	2.000,00
TOTAL			375.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	80	078	Fevereiro	0,00	375.000,00	375.000,00
Total				0,00	375.000,00	375.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 238 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Decreta exclusão do quadro funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.025287/2020-81 e,

Considerando a Certidão de Óbito matrícula 08061401552020400125199007854505,

DECRETA:

ART. 1º EXCLUSÃO DO QUADRO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 163295-NELSON MARCOLINO MISSAO
- b)CARGO/CLASSE:-TECNICO ORIENTADOR SOCIAL-U
- c)FUNCAO: -TOSU01-ASSISTENCIA TECNICA EM ORIENTACAO SOCIAL
- d)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
- 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS